

LEI Nº 1.464

Autoriza assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Prefeitura Municipal de Perdizes, objetivando a construção, no Município de Perdizes, de uma Ponte sobre o Rio Galheiro, em local próximo à divisa com o Município de Araxá.

Art. 2º – Para a execução da obra prevista no artigo anterior, poderá o Poder Executivo despendar até a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 3º – Fica autorizado, também, a abertura de crédito especial, através de ato executivo, necessário ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 04 de novembro de 1.976.

ARACELY DE PAULA
Prefeito

ANTÔNIO FRANÇA
Chefe de Gabinete